



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.  
Nº 179 DE 23/09/25

Termo de Fomento nº 26974, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** e o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, gestora do Fundo Municipal para Criança e Adolescente - FMCA, CNPJ/MF nº 12.003.012/0001-59, tendo como interveniente a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, CNPJ/MF 76.568.930/0001-08 doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº 074.387.139-11, e de outro lado o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**, CNPJ/MF nº 08.607.847/0001-40, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**, CPF/MF nº 026.900.669-98, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento decorrente do Edital de Chamamento Público nº 07/2024 lote 04 tendo em vista o que consta no Protocolo nº 35-000658/2024 e em observância das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1067 de 27 de outubro de 2016, e da Resolução nº 295/2024 do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do Plano de Trabalho “**JOGANDO JUNTOS NA INCLUSÃO DIGITAL**”, parte integrante deste instrumento (Anexo I).

#### Parágrafo único

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/10/2025 até 01/10/2027, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo COMTIBA.

### Parágrafo primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SMDH** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **SMDH**.

### Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **SMDH** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de contribuição e auxílio, a ser repassado em parcela única de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 3007-4, Conta Corrente 44106-6.

### Parágrafo único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA:

|                                      |         |
|--------------------------------------|---------|
| 15203.08243.0001.5002.445042.5.2.880 | 1 – 0   |
| 15203.08243.0001.6004.335041.5.2.880 | 99 – 99 |

### CLÁUSULA QUARTA

Compete à **SMDH**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;





## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

- IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- VIII Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho no que se refere à política de assistência social;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE, desde que dentro de sua área de atuação;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica, especificamente da política de assistência social, a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento e que esteja dentro de sua área de atuação;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

### CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I Executar o atendimento de 80 crianças e adolescentes de ambos os gêneros com faixa etária de 07 a 16 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social que estão inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Intitulado- Jogando Juntos, conforme plano de trabalho aprovado;
- II Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV Manter contato com a **SMDH**, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- VI Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- VII Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas;
- VIII Propiciar aos técnicos da **SMDH** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IX Permitir a **SMDH**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- X Permitir o livre acesso dos técnicos da **SMDH**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao





## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

- Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XI Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **SMDH**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **SMDH**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
  - XII Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
  - XIII Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
  - XIV Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos) e auxílio (material permanente)**, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
  - XV As despesas de contribuição e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
  - XVI Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;
  - XVII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SMDH** a inadimplência da **SMDH** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
  - XVIII Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **SMDH**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
  - XIX Ressarcir a **SMDH** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

- parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XX Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
  - XXI Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
  - XXII Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **SMDH**;
  - XXIII Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
  - XXIV Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
  - XXV Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
  - XXVI Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
  - XXVII Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
  - XXVIII Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
  - XXIX Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
  - XXX Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias





## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

- XXXI Realizar a capacitação Prestação de Contas de Parcerias Municipais com o Terceiro Setor via Portal Aprender.
- XXXII Comunicar à **SMDH** as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, em até 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva alteração, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
- XXXIV Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXV Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica, seguindo as normas previstas pela **SMDH** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

### CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SMDH** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA NONA

Fica autorizada a doação dos bens remanescentes adquiridos com recursos da presente parceria à **OSC** mediante aprovação do Conselho e somente após a conclusão do objeto, ressalvada a possibilidade de reversão no caso de indeferimento da prestação de contas pela Administração Pública e observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

#### Parágrafo primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### Parágrafo segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

**Gestora:** Caroline Gobel Donha, CPF/MF nº 024.690.169-16, designada pela Portaria nº 680, publicado no DOM de nº 129 de 14 de julho de 2025.

**Suplente:** Carolina Petruy, CPF/MF nº 019.767.179-90, designada pela Portaria nº 680, publicado no DOM de nº 129 de 14 de julho de 2025.





## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

Fiscal: Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF nº 643.264.895-53, designada pela Portaria nº 539, publicado no DOM de nº 165 de 2 de setembro de 2025.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

#### Parágrafo primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

#### Parágrafo segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I) A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **SMDH**.
- II) Compete à **SMDH**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

III) A **SMDH** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SMDH**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **SMDH** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;





## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome da **SMDH** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SMDH** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k) notificará imediatamente a **SMDH** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **SMDH** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido da **SMDH**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Fica designado como Encarregado da **OSC** Bernardo Natal Tanus, inscrito no CPF/MF nº 078.720.019-00, e-mail bernardotanus@gmail.com e telefone (41) 9997-7901 e da **CONCEDENTE** o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a **CONCEDENTE**.

IX) O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A OSC deverá disponibilizar à **CONCEDENTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da **CONCEDENTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das **PARTES**, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **SMDH**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa





## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Deverá ser observada durante toda a relação da **OSC** com a **SMDH**, desde o procedimento de seleção até a conclusão da parceria, os ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

26974

órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **SMDH**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 16 de setembro de 2025.

MARIA AMALIA  
BARROS  
TORTATO:0444850  
9966

Digitally signed by MARIA AMALIA  
BARROS TORTATO:04448509966  
DN: cn=MARIA AMALIA BARROS  
TORTATO:04448509966, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=amaliatortato@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2025.09.19 14:22:30 -03'00'

**MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Humano

RENAN DE OLIVEIRA  
RODRIGUES:074387  
13911

Digitally signed by RENAN DE OLIVEIRA  
RODRIGUES:07438713911  
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA  
RODRIGUES:07438713911, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=(em branco),  
email=rodriguesre@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2025.09.19 10:29:13 -03'00'

**RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Presidente da Fundação de Ação Social

EMILY CRISTINA  
ZANDONA  
PEIXOTO:0659262  
3985

Digitally signed by EMILY CRISTINA  
ZANDONA PEIXOTO:06592623985  
DN: cn=EMILY CRISTINA  
ZANDONA PEIXOTO:06592623985,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=emilyzandona@gmail.com  
Date: 2025.09.22 15:07:45 -03'00'

**1ª Testemunha**

Nome:  
CPF:

ALCEU DE CAMPOS  
NATAL  
NETO:02690066998

Assinado de forma digital por ALCEU DE CAMPOS  
NATAL NETO:02690066998  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil: RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=31389194000192,  
ou=videconferencia, cn=ALCEU DE CAMPOS  
NATAL NETO:02690066998  
Dados: 2025.09.18 14:48:17 -03'00'

**ALCEU DE CAMPOS NATAL  
NETO**  
Presidente da Organização da  
Sociedade Civil

ANA FLAVIA  
CARTAXO DA SILVA  
NOGARA  
SOUZA:85702480910

Digitally signed by ANA FLAVIA  
CARTAXO DA SILVA NOGARA  
SOUZA:85702480910  
DN: cn=ANA FLAVIA CARTAXO DA  
SILVA NOGARA SOUZA:85702480910,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133,  
email=anafavianogara@gmail.com  
Date: 2025.09.22 11:29:51 -03'00'

**2ª Testemunha**

Nome:  
CPF:





## “Jogando Juntos na Inclusão Digital”

2025



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.futebolderua.org)



## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Instituto Futebol de Rua.

### **SEDE ADMINISTRATIVA**

**CNPJ:** 08.607.847/0001-40

**Endereço da execução do serviço:** Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.

**Telefone:** (41)3042-2261

**E-mail:** [contato@institutofutebolderua.org](mailto:contato@institutofutebolderua.org)

### **UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PLANO**

**CNPJ:** 08.607.847/0001-40

**Endereço da execução do serviço:** Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.

**Telefone:** (41)3042-2261

**E-mail:** [contato@institutofutebolderua.org](mailto:contato@institutofutebolderua.org)

**Nº da resolução do Comitê vigente:** nº 407

**Nº Inscrição no CMAS:** nº 351

**Resolução de validação do CMAS vigente:** nº 246/2023 aprovada em 26/09/2023  
(aprovado por 24 meses até nova resolução).

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PLANO**

**Nome:** Elisângela Duran

**Cargo:** Analista de Projetos

**E-mail:** [projetos@futebolderua.org](mailto:projetos@futebolderua.org)

**Telefone:** (41) 3042-2261 / (41) 99907-4364

**Nome:** Silane Santos Dias

**Cargo:** Assistente Social

**E-mail:** [servicosocial@futebolderua.org](mailto:servicosocial@futebolderua.org)

**Telefone:** (41) 3042-2261 / (41) 98764-7284



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)





## 2. APRESENTAÇÃO

**Objeto da Parceria:** Executar ações complementares ao serviço executado, “SCFV, intitulado como - Jogando Juntos” visando a capacitação de crianças e adolescentes para integração ao mundo do trabalho.

**Público alvo:** Crianças e adolescentes de ambos os gêneros com faixa etária de 07 a 16 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social que estão inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Intitulado- Jogando Juntos.

**Número de metas:** Atender 80 (oitenta) crianças e adolescentes.

**Formas como o usuário terá acesso ao serviço/atividade proposto:**

- (X) Busca espontânea ( ) Sistema Garantias Direitos ( ) Encaminhamento CREAS  
(X) Encaminhamento CRAS ( ) Encaminhamento Outra Política  
( ) Outras Formas Acesso: \_\_\_\_\_

**Descrição da ação/serviço/atividade:**

### 2.1 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O plano de trabalho “**Jogando Juntos na Inclusão Digital**” será focado na inclusão digital de crianças e adolescentes para integração que participam do SCFV do Instituto Futebol de Rua. “O Projeto será vinculado ao conjunto de atendimentos voltados à superação das vulnerabilidades sociais já identificadas e vivenciadas pelo FdR, promovendo o protagonismo, a participação cidadã e a mobilização social como estratégia coletiva de transformação da realidade. A inclusão digital propicia às crianças e adolescentes conhecimento, vivenciando um momento onde a informação, que é a base da revolução tecnológica, digital e econômica, possibilita novas atividades e expressões de vida, sem hierarquias, gerando fenômenos socioculturais e econômicos.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261  
@institutofutebolderua | /futebolderua.org



As atividades acontecerão duas vezes por semana para cada turma, divididas em 5 turmas de segunda a sexta. Será pacote office (Word, Excel e Powerpoint). A instituição possui dois laboratórios de informática com 20 máquinas.

Com este recurso iremos montar mais uma sala de informática para nossas crianças e adolescentes, compra de material de consumo sendo material de expediente e didático, serviços de terceiros sendo para serviços de manutenção e conservação, serviços de frete para buscar as doações recebidas de alimentos da Mesa Brasil. Hoje somos parceiros do SESC para receber alimentos de doação que é distribuído para as crianças e adolescentes participantes de todos os projetos na sede de Curitiba, serviços de transporte de ônibus (visita as feiras de cursos, empresas, equipamentos públicos culturais) e pagamento do instrutor de informática.

## JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)- Intitulado Jogando Juntos, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como objetivo prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e promover o desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais das crianças e adolescentes atendidos.

Neste contexto, a realização de oficinas voltadas para o uso do Pacote Office (Word, Excel e PowerPoint) é plenamente justificada pelas seguintes razões:

### Promoção da Inclusão Digital

No mundo contemporâneo, as habilidades digitais são essenciais para o desenvolvimento educacional e profissional. Muitas crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, têm acesso limitado às tecnologias e ferramentas básicas de informática. As oficinas de Word, Excel e PowerPoint permitem que os participantes adquiram competências práticas e importantes para a sua formação, reduzindo a exclusão digital e ampliando suas perspectivas futuras.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)





### Fortalecimento de Vínculos e Trabalho em Equipe

As atividades desenvolvidas nas oficinas são planejadas para promover a interação em grupo, a troca de conhecimentos e o apoio mútuo. Esse processo contribui diretamente para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários. Durante as atividades, os participantes têm a oportunidade de aprender a respeitar diferentes opiniões, compartilhar ideias e colaborar na resolução coletiva de conflitos, promovendo uma convivência mais harmoniosa e inclusiva.

### Prevenção de Situações de Risco Social

O tempo dedicado às oficinas oferece uma alternativa segura e produtiva para as crianças e adolescentes. Além de reduzir a exposição a situações de risco, a atividade promove um ambiente de aprendizado e convivência saudável, alinhado aos objetivos do SCFV.

### Empoderamento e Autonomia

O domínio dessas ferramentas promove aos participantes maior autonomia para realizar tarefas, resolver problemas e criar projetos, aumentando sua autoconfiança e senso de pertencimento no contexto social e comunitário.

Portanto, a inclusão de oficinas de Pacote Office no SCFV se alinha com os princípios da política de assistência social, ao proporcionar oportunidades de desenvolvimento integral, inclusão digital e preparação para a vida adulta, promovendo o bem-estar social e contribuindo para a construção de um futuro mais promissor para as crianças e adolescentes atendidos.

Com esse recurso, adquirirão os materiais de consumo, como itens de alimentação, materiais pedagógicos, entre outros. Além disso, utilizaremos serviços de terceiros, incluindo acesso à internet, transporte para passeios culturais e a remuneração de um monitor de informática. O projeto será desenvolvido ao longo de 24 meses.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



### **OBJETIVO GERAL:**

Promover inclusão digital para 80 Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social do SCFV- Jogando Juntos.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Promover o desenvolvimento de habilidades básicas em informática e uso de ferramentas digitais;
- Viabilizar o acesso a visita as feiras de cursos, empresas, equipamentos públicos culturais

### **AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS:**

As oficinas serão realizadas as atividades acontecerão duas vezes por semana para cada turma, divididas em 5 turmas *de segunda a sexta*. cada uma composta por 16 crianças e adolescentes. Sendo 2 no período da manhã e 3 no período da tarde.

As atividades incluirão o ensino de ferramentas do Pacote Office, como Excel, Word e PowerPoint, além das aulas sobre internet, cuidados com as redes sociais e demais formas de realizar a realização de dinâmicas e rodas de conversa. Essas estratégias serão utilizadas como instrumentos para desenvolver competências digitais e promover o fortalecimento de vínculos entre os participantes.

### **Distribuição das Turmas**

- Turma 1 (Manhã) – 16 crianças/adolescentes
- Turma 2 (Manhã) – 16 crianças/adolescentes
- Turma 3 (Tarde) – 16 crianças/adolescentes
- Turma 4 (Tarde) – 16 crianças/adolescentes
- Turma 5 (Tarde) – 16 crianças/adolescentes



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)





## CRONOGRAMA SEMANAL DAS AULAS DE INFORMÁTICA

(sujeito a alterações)

| Horário        | segunda-feira                                       | terça-feira                                         | quarta-feira                                        | Quinta                                              | sexta-feira                                         |
|----------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 09h às 10h     | Turma 1                                             | Turma 2                                             | Turma 1                                             | Turma 2                                             | Horário destinado aos relatórios e preparo de aulas |
| 10h15 às 11h15 | Horário destinado aos relatórios e preparo de aulas | Horário destinado aos relatórios e preparo de aulas | Horário destinado aos relatórios e preparo de aulas | Horário destinado aos relatórios e preparo de aulas | Horário destinado aos relatórios e preparo de aulas |
| 13h30 às 14h30 | Turma 3                                             | Turma 4                                             | Turma 3                                             | Turma 4                                             | Turma 5                                             |
| 15h às 16h     | Horário destinado aos relatórios e preparo de aulas | Horário destinado aos relatórios e preparo de aulas | Turma 5                                             | Horário destinado aos relatórios e preparo de aulas | Horário destinado aos relatórios e preparo de aulas |

## ARTICULAÇÃO COM A REDE:

A articulação é realizada a partir de encaminhamentos do Centro de referência de assistência social-CRAS, rede de proteção social e órgãos da política social. O serviço cumpre o proposto para o atendimento disponibilizando o acesso ao público prioritário adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes no território com ausência ou precariedade.

Estamos localizados na região do Cajuru, município de Curitiba e realizamos uma articulação com a rede socioassistencial. A referida rede é composta por: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Conselho Tutelar, escolas da região, Unidade Básica de Saúde - UBS e Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I. Essa articulação tem por objetivo fortalecer a rede e fazer um trabalho intersetorial.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](http://futebolderua.org)



### IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

| Impacto Esperado                                                           | Instrumento                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Possibilitar a ampliação de conhecimentos digitais.                        | Oficina de Informática.                                            |
| Contribuir com a conhecimentos dos adolescentes.                           | Palestras de profissões;<br>Visitas a feira de cursos<br>Oficinas. |
| Contribuir para inserção, reinserção e permanência no sistema educacional. | Acompanhamento Pedagógico.                                         |

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Iniciaremos com a participação das oficinas e acompanhamento pela equipe multidisciplinar a participação das crianças e adolescentes no projeto. Durante as oficinas acompanhará o desenvolvimento de cada adolescente.

O monitoramento e avaliação do plano de trabalho serão realizados bimestralmente, acompanhando o desenvolvimento e a evolução de cada etapa do projeto. O sistema de acompanhamento do processo de gestão adotado pela instituição tem como instrumentos de acompanhamento: cadastro dos participantes, frequência, cronogramas de atividades dos projetos de qualificação, relatórios de atividades (semestral e anual), pesquisa de satisfação realizada com público alvo, seus familiares e avaliação de boletim social do aluno.

Os resultados serão aferidos e disponibilizados com a prestação de contas ao término do projeto.

Por acreditar que podemos fazer a diferença na vida de tantas adolescentes, promovendo a essas, acesso a atividades de qualidade que completem seu processo educativo e desenvolvimento humano.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)





### A AVALIAÇÃO DO TRABALHO:

Acompanhar áreas estratégicas para o desenvolvimento e qualidade das ações ofertadas no serviço como:

- Planejamento das atividades do serviço;
- Controle de frequência;
- Acompanhamento do cronograma de atividades.

No relatório semestral são descritas observações sobre cada tópico, qualificando e quantificando as ações desenvolvidas.

### CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

| Quantidade | Cargo                                  | Escolaridade | Carga horária semanal |
|------------|----------------------------------------|--------------|-----------------------|
| 1          | Coordenação Pedagógica                 | Graduação    | 40                    |
| 1          | Psicóloga                              | Graduação    | 20                    |
| 1          | Assistente Social                      | Graduação    | 30                    |
| 1          | Pedagoga                               | Graduação    | 40                    |
| 1          | Facilitadora de Oficina                | Graduação    | 30                    |
| 1          | Professor Educação Física              | Graduação    | 40                    |
| 1          | Analista tecnológico                   | Graduação    | 40                    |
| 1          | Professor de Informática (A contratar) | Graduação    | 40                    |
| 1          | Educador Social                        | Médio        | 40                    |

### INSTALAÇÕES FÍSICAS

A sede do FdR está estabelecida em uma propriedade de 3.000m<sup>2</sup> de terreno, com 700m<sup>2</sup> de área construída, com um espaço livre de 1.000m<sup>2</sup> gramado e ambientes



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



abaixo relacionados:

| TIPO DO CÔMODO                      | METRAGEM                                               | QUANTIDADE |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Sala de Reunião                     | 16,67 m <sup>2</sup>                                   | 1          |
| Auditório                           | 138,62 m <sup>2</sup>                                  | 1          |
| Sala Educadores e Atendimento       | 17,55 m <sup>2</sup>                                   | 1          |
| Banheiros externos                  | 36 m <sup>2</sup> (soma dos quatro)                    | 4          |
| Sala de Informática                 | 51,77 m <sup>2</sup>                                   | 1          |
| Sala de Formação Humana             | 51,77 m <sup>2</sup>                                   | 1          |
| Sala de Formação Humana (container) | 25 m <sup>2</sup>                                      | 1          |
| Salão Social / Refeitório           | 72,59 m <sup>2</sup>                                   | 1          |
| Quadras Esportivas                  | 72m <sup>2</sup> - 60m <sup>2</sup> - 50m <sup>2</sup> | 3          |



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)





## NATUREZA DAS DESPESAS E VALORES:

| Item                                   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Total           |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>01</b>                              | <b>Material de Consumo</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |
|                                        | Gás engarrafado; Gêneros de alimentação; Material educativo; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produtos de higienização; Material de manutenção para bens imóveis e móveis; Material Elétrico e eletrônico. | <b>R\$ 213.777,78</b> |
| <b>02</b>                              | <b>Serviços de Terceiros</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |
|                                        | Serviço de processamento de dados; Locação de ônibus para passeio; fretes e transportes; Manutenção conservação de equipamentos e processamento de dados; Manutenção e conservação bens móveis e imóveis.                                                                               | <b>R\$ 100.000,00</b> |
| <b>03</b>                              | <b>Pessoal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |
|                                        | Professor de Informática<br>Salário, 13º, férias.<br>Por 22 meses conforme planilha anexa.                                                                                                                                                                                              | <b>R\$113.422,22</b>  |
| <b>04</b>                              | <b>Material Permanente</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |
|                                        | 15 Notebooks. Valor total: R\$ 48.000,00<br><br>16 Licença pacote office. Valor total R\$ 4.800,00                                                                                                                                                                                      | <b>R\$ 52.800,00</b>  |
| <b>TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 480.000,00</b> |

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

OSCAR MUXFELDT  
NETO:9845066291  
5

Assinado de forma digital por OSCAR  
MUXFELDT NETO:98450662915  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=SEM BRANCO, ou=31389194000192,  
ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT  
NETO:98450662915  
Dados: 2025.08.26 11:21:23 -03'00'

**Oscar Muxfeldt Neto**  
**Representante Legal**



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)